



PORTARIA Nº 1788/2023

Ementa: Nomeia Gestora e Fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 54/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023 que trata da "Nova contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, pequenas cargas e insumos necessários ao atendimento das demandas logísticas, administrativas e de fiscalização, no suporte à atividade fim do CRF-RJ em todo o Estado do Rio de Janeiro".

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela Lei nº 3.820 de 11 de Novembro de 1960;

CONSIDERANDO a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária Alessandra Lima Almeida Magnelli para atuar como gestora de contrato do Processo Administrativo nº 54/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023 que trata da "Nova contratação de empresa especializada na



prestação de serviços de locação de veículos, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, pequenas cargas e insumos necessários ao atendimento das demandas logísticas, administrativas e de fiscalização, no suporte à atividade fim do CRF-RJ em todo o Estado do Rio de Janeiro".

Artigo 2º - Nomear como Fiscais de contrato, a que se refere o Artigo 1º, os seguintes funcionários:

- Fiscal do Setor de Fiscalização: Rosana da Graça Garrido Fernandes
- Fiscal do Setor de Administração: Patrícia Rodrigues Monteiro

Artigo 3º - A gestora e os fiscais deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente